



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2023

*Altera dispositivos da Resolução nº 11/2010, dispondo sobre a transformação do cargo de assessor parlamentar em assessor jurídico da presidência e contém outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica transformado o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, existente no quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Carandaí, no cargo comissionado de Assessor Jurídico da Presidência, com funções de direção e assessoramento e com carga horária e nível salarial fixados no Anexo I desta Resolução.

**Parágrafo Único:** Não haverá alteração no valor do vencimento dos cargos modificados e, portanto, não haverá aumento de despesas.

**Art. 2º** O novo cargo comissionado instituído no artigo anterior será de livre nomeação e exoneração do Presidente da Casa Legislativa, tendo suas qualificações e atribuições definidas na forma do Anexo II desta Resolução.

**Art. 3º** Revoga-se, parcialmente, o Anexo III da Resolução nº. 11, de 23 de novembro de 2010, especificamente no que se refere ao cargo de Assessor Parlamentar, permanecendo inalterados os demais dispositivos da referida Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carandaí, 22 de maio de 2023.

**VALÉRIO DOMINGOS DE SOUSA**  
Presidente

**ISRAEL LUIZ BAETA ALVES DE SOUZA**  
Vice-Presidente

**EDER DAMASCENO SILVA**  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

## Anexo I

<b>Cargo Extinto</b>	<b>Novo Cargo</b>	<b>Jornada Semanal</b>	<b>Recrutamento</b>	<b>Vencimento</b>
<b>A s s e s s o r Parlamentar</b>	<b>Assessor Jurídico da Presidência</b>	<b>20 horas semanais</b>	<b>Amplo</b>	<b>R\$5.693,51</b>

**VALÉRIO DOMINGOS DE SOUSA**  
Presidente

**ISRAEL LUIZ BAETA ALVES DE SOUZA**  
Vice-Presidente

**EDER DAMASCENO SILVA**  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

## ANEXO II

### QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA

#### **Qualificação:**

Curso superior de Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil, preferencialmente especializado em áreas afins do Direito Público.

#### **Atribuições:**

- I. Prestar assessoria jurídica direta à Presidência e às unidades de serviços da Câmara Municipal, nas decisões e questões jurídicas internas;
- II. Estabelecer os procedimentos de trabalho para os setores da Câmara Municipal de Carandaí e Consultorias externas, objetivando assegurar o cumprimento de políticas, diretrizes, premissas básicas e atribuições previstas para o Legislativo Municipal;
- III. Orientar a elaboração de leis, decretos e resoluções, inclusive demandando as assessorias externas do Legislativo.
- IV. Orientar o ajuizamento de causas apresentadas pela Câmara, bem como a defesa de quaisquer processos judiciais levantados contra o Poder Legislativo.
- V. Subsidiar a elaboração de projetos de lei, despachos, decisões, pareceres e demais documentos a serem expedidos pela Presidência, em consonância com a jurisprudência, a legislação e a doutrina aplicáveis à espécie;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

VI. Subsidiar juridicamente o Controle Interno, a Contabilidade e as assessorias externas quanto aos pareceres do Tribunal de Contas sempre que aquele órgão apontar infrações legais.

VII. Exercer outras atribuições de direção e assessoramento pertinentes ao cargo, reportando-se diretamente ao Presidente.

VIII. Planejar a execução dos processos de trabalho dos setores das unidades de Controle Interno, a Contabilidade e as assessorias, quanto a aspectos jurídicos, em coerência com a missão, a visão e os valores do Legislativo Municipal, a fim de promover a modernização e a eficiência jurídica;

IX. Acompanhar e avaliar o desempenho das consultorias externas, relacionadas às relações jurídicas e institucionais da Câmara Municipal.

Mesa da Câmara Municipal de Carandaí, 19 de maio de 2023.

**VALÉRIO DOMINGOS DE SOUSA**  
Presidente

**ISRAEL LUIZ BAETA ALVES DE SOUZA**  
Vice-Presidente

**EDER DAMASCENO SILVA**  
Secretário